ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2778 de 26 de outubro de 2004.
Autoria:Poder Executivo.

"Dá nova redação ao inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 2440, de 28 de dezembro de 2001, e toma outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, o Inciso II, Artigo 4º, da Lei número 2440, de 28 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

"II – servidores municipais inativos e pensionistas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2001, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMBC